



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.646/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.599, DE 06 DE MAIO DE 2025. E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 2.599, de 06 de maio de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos, abaixo relacionados, na parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, constante no Anexo I da Lei nº. 1.570/2007:

Grupo Ocupacional	Cargo	Quantitativo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação/ Área de Atuação/ Especialização
AD	Profissional de Apoio Escolar	31	X	40 horas	Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia acompanhado de comprovação da condição de conluente em Pós-Graduação em Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Grupo Ocupacional	Cargo	Quantitativo	Nível de Vencimento	Jornada Semanal	Formação/ Área de Atuação/ Especialização
NS	Médico Veterinário	01	VII	40 horas	Graduação em Medicina Veterinária.

.....(NR).”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 04, de 16 de julho de 2011 e posteriores alterações, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO I

Reajusta a Tabela de Cargos e Salários do anexo I da Lei Complementar nº 004/2011

Cargos Efetivos	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Professor Municipal — P	24 horas	150	2.959,56
Professor de Educação Física - PEF	24 horas	14	3.096,23
Orientador Educacional — OE	40 horas	04	5.017,02
Supervisor Pedagógico — SP	40 horas	03	5.017,02
Função Gratificada	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Coordenador Pedagógico - CP	40 horas	14	5.017,02
Cargo em Comissão	C.H.S.	Q.	P.S.M em R\$
Diretor Escolar - DE	40 horas	09	5.821,44
Cargos em extinção			
Professor 40 horas			
Orientador Educacional 24 horas			

Legenda:

C. H. S.: Carga Horária Semanal — Q.: Quantitativo - P. S. M. em R\$: Piso Salarial Mensal em Reais.

.....(NR).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n. 2.599/2025 e da Lei complementar nº 04/2011.

Monte Santo de Minas/MG, aos 18 de dezembro de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal